



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº 297.62

LEI Nº 562 de 15 de SETEMBRO de 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

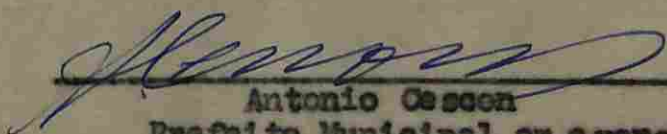
Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a receber escritura de doação pura e simples, de um terreno na Fazenda Agua Clara, Imóvel Aguapeí, Bairro de Aldeandia, de propriedade de Luiz Tiveron, medindo 50,00 metros de frente, por 60,00 metros da frente aos fundos, com a area total de 3.000 m2- confrontando com João Val e Arthur Pila.

Artigo 2º)-No terreno acima descrito vai ser construido pela Prefeitura um predio para Grupo Escolar.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Setembro de 1960


Antonio Cescon

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Setembro de 1960.

Fausto Oliveira

Secretario